



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

GABINETE DA
PREFEITA

LEI Nº 4.141, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 16 de julho de 2025.

MANOEL CASTRO DE
ARANTES:01243411104

Assinado de forma digital por
MANOEL CASTRO DE
ARANTES:01243411104
Dados: 2025.07.18 09:30:17 -03'00'

Manoel Castro de Arantes
Secretário da Casa Civil

“Autoriza o poder executivo a conceder premiação às equipes da Copa Goianésia de Voleibol nos naipes masculino e feminino, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica constituída no Município de Goianésia, a premiação em dinheiro para a Copa Goianésia de Voleibol, nos naipes masculino e feminino.

Art. 2º - Esta Lei autoriza a realização da COPA GOIANÉSIA DE VOLEIBOL, nos naipes masculino e feminino, com premiação em dinheiro, cumprindo assim com o compromisso de oferecer a comunidade local possibilidades de práticas de atividades esportivas como objeto de entretenimento e lazer.

Art. 3º - O valor total destinado a premiação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e será distribuído conforme os incisos I e II deste artigo e suas respectivas alíneas:



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

PAÇO MUNICIPAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES, PRAÇA CÍVICA, RUA 33 Nº 453 - ST. SUL
CEP 76382-205 - GOIANÉSIA, GOIÁS • FONE.: 62 3389.9400 • WWW.GOIANESIA.GO.GOV.BR



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

**GABINETE DA
PREFEITA**

- I. Copa Goianésia de Voleibol Masculino – R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- a) 1º lugar.....- R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 - b) 2º lugar.....- R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 - c) 3º lugar.....- R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- II. Copa Goianésia de Voleibol Feminino – R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- a) 1º lugar.....- R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 - b) 2º lugar.....- R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 - c) 3º lugar.....- R\$ 1.000,00 (um mil reais);


Art. 4º - O valor descrito no artigo anterior poderá ser corrigido monetariamente de acordo com IPCA, nos anos seguintes, dentro das possibilidades orçamentárias/financeiras do Município.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e/ou convênios com outros órgãos públicos bem como com instituições privadas para a realização da competição de que trata esta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, ao décimo sexto dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (16/07/2025).


LUCIANA NAVES
LUCIANA MARA DE PINA NAVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL